

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

1. Preâmbulo

1.1 a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **pregão**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a lei federal 10.520/2002, subsidiariamente pela lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a lei complementar 123/2006, “**decretos federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001 que institui a modalidade pregão presencial**”.

1.2 os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues as **09:00 horas do dia 17/03/2020**, na **sala de licitações, na prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT**, situada rua Arnaldo Jorge da cunha – 444 –centro PORTO ESPERIDIÃO-MT.

1.3 não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. Do objeto

2.1. Objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade e propaganda de interesse público para utilização nas ações e campanhas das secretarias e departamentos da prefeitura municipal.

2.2. Descrição do objeto:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS ACOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, ACOES SOCIAIS, SOCIO AMBIENTAIS, SAUDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE FOMENTO, AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO COM DURACAO DE ATÉ 03:00 MINUTOS.	05	2.18,66	10.933,33
02	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS ACOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, ACOES SOCIAIS, SOCIO AMBIENTAIS, SAUDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE FOMENTO, AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO COM DURACAO DE ATÉ 05 MINUTOS.	10	3.136,66	31.366,66
03	SERVIÇO DE FOTO FILMAGEM BRUTA COM DRONE EM 4K POR HORA	10	1.270,00	12.700,00
04	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO FILMAGEM NAO EDITADA DE 15 MINUTOS C/ VARIOS TAKES DE DIFERENTES ANGULOS.	10	1.716,66	17.166,66
05	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VT COM DURAÇÃO DE ATÉ 45 SEGUNDOS.	10	1.950,00	19.500

Valor Total: 91.666,65 (noventa e um mil seiscientos e sessenta e sei reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. DO PREÇO:

Será adotado o julgamento para o certame do menor preço por item, visando a economicidade, porém sem abrir mão do quesito qualidade dos serviços a serem eventualmente adquiridos.

2.4. JUSTIFICATIVA:

A futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade e propaganda tem por objetivo a promoção e a devida publicidade de cunho de prestação de contas das ações do poder executivo municipal.

Também será utilizada para anúncios e demais propagandas de ações e campanhas a serem realizadas pela diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal.

A prestação de serviço também contemplará ações referente a realização do "i projeto de esporte e integração regional no município de PORTO ESPERIDIÃO-MT." através do departamento de esporte e lazer.

2.5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações previstos no artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993.

2.6. DA GARANTIA:

A empresa vencedora terá o período de vigência do contrato e/ou dos quantitativos empenhados dentro do limite previsto no termo de referência e edital conforme a necessidade das secretarias requerentes da prefeitura municipal.

2.7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A técnica de julgamento que será adotada para o certame será a de menor preço dos orçamentos e qualificação técnica apresentados.

2.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa financeira decorrente da contratação do objetivo supra definida, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias e departamentos da prefeitura municipal:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADM. Proj. Atividade: 2062 – manutenção e enc. Da Secretaria.	159 -33.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte: 0.1.00
SEC. DE EDUCAÇÃO Proj. Atividade: 2081 – Manut. e Enc. do ensino Fundamental.	055 - 33.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte: 0.1.01
SECRETARIA DE SAÚDE Proj. Atividade:2005 – Manut e Encargos E.S.F.	277 -33.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte: 0.1.02
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Proj. Atividade: 2089 – Manut. e Enc. da Secretaria	395 -33.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte: 0.1.00

2.9. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada após a prestação do serviço requisitado neste presente termo de referência e posterior edital sendo essa competência conferida a servidor designado da secretaria requerente.

Na eventual celebração de contrato a fiscalização será realizada por fiscal, servidor da prefeitura municipal, onde será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado.

2.10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O local das prestações dos serviços de publicidade e propaganda ocorrerão mediante orientação das secretarias ou departamentos requerentes definindo local, data e horário para realização das mesmas conforme a especificidade do serviço a ser executado.

2.11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

A prestação de serviço ocorrerá conforme programação prévia da secretaria ou departamento requerente a partir da requisição ou documento equivalente entregue a empresa prestadora do serviço vencedora do certame.

2.12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

2.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado dos itens da presente proposta.

A prefeitura municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste. A empresa vencedora prestará os serviços presente neste termo de referência e edital a partir da ordem de serviço dada.

2.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;

Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos munícipes atendidos durante a prestação do serviço.

Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

2.15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

2.16. RELATIVOS. À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme os itens de qualificação técnica relacionados nas cláusulas de exigências do edital.

2.17. PESQUISA DE PREÇOS:

Considerando as orientações do TCE/MT para formar a “cesta de preços aceitáveis” (acórdãos 2.170/2007-p e 819/2009-p) para aquisição de diversos bens, produtos e serviços, foi utilizado histórico de preços já praticados pelo município no serviço em questão.

Além disso também foi realizado cotações com potenciais fornecedores dos serviços a serem licitados para contribuir para a média de preços.

Segue em anexo ao certame detalhamento dos preços obtidos que formaram o preço médio do balizamento dos objetos do certame.

2.18 - O prazo máximo previsto para o início dos serviços ora licitados será a partir da ordem de início de serviços pela secretaria competente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

A) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

B) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

C) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal,

Estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

D) estrangeiras que não funcionem no país;

E) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que é objeto da empresa a entrega dos serviços objetos da presente licitação;

F) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. Da representação e credenciamento

4.1 para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em cartório);

B) quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida por (tabelião oficial) no qual constem poderes para este pregão presencial 11/2020, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 - instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (separadamente dos envelopes)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) do item 4.2.

4.4 a falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção.

4.5 o representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

4.6 no início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 a reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 o envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope 1 - proposta de preços
Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT
Pregão nº 11/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos documentos de habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope 2 - documentos de habilitação
Prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT
Pregão nº 11/2020
Razão social e nº do c.n.p.j. do licitante

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o envelope 1 - proposta de preços, e em seguida o pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 o estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas.

6. Da proposta de preços

6.1 as propostas serão julgadas tomando-se por base o **menor preço por item**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 as propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "proposta de preços", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. **Ser** digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **pregão**;

6.2.2. **Ofertar** preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no anexo.

6.2.3. Indicar o prazo de início dos serviços, contados a partir da ordem de início de serviços.

6.2.4. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5 os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para o certame, no anexo iv, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (ex: r\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.6. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.7 – A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na lei complementar nº 123/14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **certidão simplificada expedida pela junta comercial.**

6.2.8 – A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.7 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela lei complementar 123/06

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços (por item), devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do pregoeiro;
- B). Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- C). Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3. Após a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços, o pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4 o não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 após a fase de abertura de “proposta de preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

7.1.2 – DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO:

A) para a apresentação da proposta eletrônica o município enviará um aplicativo (cotação) que também se encontra disponível no site www.portoespedidiao.mt.gov.br e os itens do anexo i para serem inseridos no referido aplicativo; o mesmo será devidamente preenchido pela empresa proponente e ser entregue junto com a proposta formulada no dia da abertura. Nesse caso, o ente poderá efetuar a importação dos dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante – tornando mais célere o processo de apuração do certame;

B) o licitante deverá apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste edital) a proposta gerada pelo software em **pen drive** juntamente com a proposta impressa (devidamente carimbada com o CNPJ e assinada), sendo necessário e de suma importância que o licitante observe e cumpra todos os itens deste edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico;

C) é de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega do pen drive ou do cd rom com o arquivo correspondente à proposta e sua aptidão de abertura, pois seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a)** Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da lei 8.666/93 (anexo a este edital).
- b)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da lei federal nº 8.666/93, de acordo com a lei federal nº 9.854/02 (conforme modelo - anexo a este edital);

- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (inciso III do art.9º da lei 8666/93 e inciso x s lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - anexo a este edital).

8.1.1 para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos documentos de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão, conforme prevê o item 4.1.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) podendo a mesma Ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união, podendo a mesmo ser Retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br; e CND P.G.E. (Procuradoria Geral do Estado), em sua forma unificada.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS, conforme lei 8.212/91), podendo a mesma

ser retirada no site: www.inss.gov.br

- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), conforme lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Cópia do alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo município sede;
- h) Prova de regularidade relativa a certidão negativa de débitos trabalhista – **CNDT** regularizada pela resolução administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do tribunal superior do trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- i) Certidão do sistema de cadastramento unificado de fornecedores – (SICAF). Que não se apresentem impedidas ou suspensas. Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
- j) Certidão de cadastro de empresas inidôneas do tribunal de contas da união do ministério da transparência, fiscalização e controladoria-geral da união. (CEIS). Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
- k) Certidão no cadastro nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo conselho nacional de justiça (CNPJ). Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

8.2.3 DOCUMENTOS RELATIVO A AVALIAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física, conforme inciso II, do artigo 31 da lei federal 8.666/93;

8.2.4.6 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregoão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao ministério público estadual, relatando o incidente licitatório.

8.2.4.7 - Todas As xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente;

8.2.4.8. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas apresentando ao final um termo de encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do certame.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 o julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de documentos de habilitação da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 o não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da lei complementar nº 123/06.

9.6 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação.

9.7 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (documentos relativos à qualificação jurídica, cartão do cnpj, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de Validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9. Os documentos exigidos quando emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10. Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.11. Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 o procedimento licitatório terá início com a abertura de "propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo pregoeiro aquelas que não atendam ao instrumento convocatório (conforme acima);

10.4 da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, - oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 casos as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

A) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

B) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 o prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.9 O município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.10 observações: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso i, a e b, da lei n° 8.666-93);

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 das decisões do pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações reclusa possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 11 e 13 as 17 horas de segunda a sexta feira.

12.3 impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 a prazo para início dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato/ou ata de registro de preço mediante expedição da "ordem de início dos serviços", que será expedida pela administração e/ou gabinete.

13.2 a aceitação do objeto deste certame não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período.

13.3 será recusado todo e qualquer equipamento que não atenda as especificações deste instrumento convocatório;

13.4 a licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para providenciar a substituição do objeto deste certame, em caso de recusa da prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 o pagamento será efetuado da seguinte forma: após a execução dos serviços mensal mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade social e ao FGTS.

14.2 o valor da licitado será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do **IGPM**. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o incidirá com a periodicidade admitida.

14.3 o não cumprimento do previsto no contrato permitirá a contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Há dotação orçamentária conforme discriminadas acima neste edital.

16. Do contrato e da assinatura

16.1 o licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 o licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito De licitar com o município de PORTO ESPERIDIÃO-MT pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 sendo faltoso o adjudicatário, o município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos serviços, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 as obrigações e direitos do município de PORTO ESPERIDIÃO-MT e da empresa vencedora, resultantes do contrato firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem - se mútua quitação.

16.6 a contrato poderão ser alterados conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.

16.7 o contrato será formalizado com base nos itens e condições descritas no presente instrumento convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre a ata a ser firmado e o instrumento convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e anexo.

16.9 a licitante vencedora comunicará a prefeitura municipal de por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento do objeto deste certame adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. Das penalidades

17.1 quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de Multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de PORTO ESPERIDIÃO-MT rescindirem unilateralmente a ata.

17.2 independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da

Contratada, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo único: esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 as penalidades previstas neste instrumento convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 a multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, podendo, ainda a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 as multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

17.7 além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no capítulo IV da lei n.º **8.666/93**.

17.8 as sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela administração cabem:

A) recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da lei federal nº 8.666/93;

B) representação a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

C) pedido de reconsideração da decisão da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. Da rescisão contratual

18.1 o contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo III, seção v da lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. Da fiscalização

19.1. A entrega do objeto deste certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da administração da contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (artigo 67 da lei federal n.º 8.666/93).

20. Dos preços

20.1 o presente contrato vigorará a partir da ordem de serviços, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no inciso iv do artigo 57 da lei federal 8.666/93, e posteriores alterações.

20.2 a ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

20.3 durante a vigência do contrato, a administração municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição do objeto deste certame, nos respectivos preços registrados na ata, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.3.2 revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.3.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

21 – da homologação e adjudicação

21.1 – após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á adjudicação do objeto licitado pelo pregoeiro e procedimento a homologação da empresa pelo chefe do poder executivo.

22. Das obrigações da contratada

22.1 – do município:

22.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

22.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.1.3. Prestar à empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ata;

22.1.4. Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

22.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

22.2 - da empresa vencedora:

22.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

22.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;

22.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

22.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

22.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

22.2.6. É vedado o de preços durante o prazo de validade do preço, exceto nos casos previstos no art. 65 da lei federal 8.666/93;

22.2.7 somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata PMPE, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidade nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

22.3 - LOCAL, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.3.2 - as normas, instruções e especificações vigentes deverão ser obedecidas, qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com as respectivas justificativas será primeiramente submetida à consideração da prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT (prefeitura), a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

22.3.3 - qualquer empregado da firma contratada ou sub-contratada, que na opinião da fiscalização da prefeitura municipal não executar seu trabalho de maneira correta ou adequada deverá, mediante solicitação por escrita da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

23. Das disposições gerais

23.1 é facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.6 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.7 a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de PORTO ESPERIDIÃO-MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

23.8 a simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de PORTO ESPERIDIÃO-MT não admitirá declarações posteriores à abertura das

Propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.9 as decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.10 a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato de resultado e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

23.12 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da lei 10.520/2002, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.13. Segue anexo deste edital modelos de I a IX:

- A) anexo I - modelo de carta de credenciamento;
- b) anexo II - declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- c) anexo III - formulário padrão para proposta de preços
- d) anexo IV - declaração de que é micro ou pequena empresa;
- E) anexo v - declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- F) anexo vi - declaração de que não emprega menores;
- G) anexo vii - declaração de que não emprega servidores públicos.
- H) anexo viii – minuta de ata da sessão do certame
- I) anexo iv – minuta de ata de registro de preço.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 DE MARÇO DE 2020.

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro

ANEXO I

carta de credenciamento

(papel timbrado da empresa)

A

**Prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT - Ref.: edital de licitação pública modalidade Pregão Nº 11/2020
Tipo menor preço por item**

Carta de credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) sr.(a)....., portador(a) do RG n..... E do CPF: , a participar da licitação instaurada pela prefeitura do município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, na modalidade pregão presencial n. **11/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

XXXXX de xxx 2020.

Atenciosamente,

Nome:

Função na empresa:

RG:

CPF:

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(Nome da empresa) _____, CNPJ no _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PORTO ESPERIDIÃO-MT(mt), _____ / _____ / _____

Nome:

Função na empresa:

Rg:

Cpf:

ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa: _____ inscrita no cnpj (mf) n. _____, localizada _____, cep _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do pregão presencial nº **11/2020**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, promovida pelo município de PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Tel fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Codigo	Qde	Descrição dos itens		Vlr. Unit.	Valor total

Nome:

Função na empresa:

Rg:

Cpf:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., s.a, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrita no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na empresa:

Rg:

Cpf:

ANEXO V

(modelo de declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação)

_____ (nome da empresa) _____, cnpj no
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas federal, estadual, municipal e no distrito federal (art. 87, da lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

declara, ainda, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos da ativa exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento á vedação disposta no item 3.4.1, alínea 'c', sendo de inteira responsabilidade do compromissário a fiscalização dessa vedação (inciso iii do art. 9º da lei 8666/93 e inciso x s lei complementar nº 04/90) e (art. 17, xi, lei 13.473/2017).

PORTO ESPERIDIÃO-MT (mt), _____/_____/_____.

Nome:

Função na empresa:

Rg:

Cpf:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“declaração”

À
Prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT
At. - comissão municipal de licitações e julgamento

Pregão Presencial Registro de Preço n. 11/2020

(razão social da empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no cnpj sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso xxxiii, do artigo 7º da constituição federal, e, para fins do disposto no inciso v do artigo 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cnpj/mf:

ANEXO VII

(modelo de declarações que emprega servidor público)

_____ (nome da empresa) _____, cnpj nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas federal, estadual, municipal e no distrito federal (art. 87, da lei nº 8.666/93).

declara, ainda, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos da ativa exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento á vedação disposta no item 3.4.1, alínea 'c', sendo de inteira responsabilidade do compromissário a fiscalização dessa vedação (inciso iii do art. 9º da lei 8666/93 e inciso x s lei complementar nº 04/90) e (art. 17, xi, lei 13.473/2017).

PORTO ESPERIDIÃO-MT (mt), _____/_____/_____.

Nome:

Função na empresa:

Rg:

Cpf:

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 11/2020

Validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no diário oficial do estado de mato grosso.

Pelo presente instrumento, a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, estado de mato grosso, end; xxxxxxxxx neste ato representado pelo sr. **xxxxxxxxxxxxxx** pregoeiro que resolve registrar os preços das empresas conforme lista de classificação final por proponentes em anexo. Os registros dos preços estão de acordo com a classificação na **sessão pública** por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei nº 8.666/93 e lei 10520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1 dos fundamentos legais da ata

1.1. A presente ata fundamenta-se do processo de licitação nº 11/2020, Pregão presencial na modalidade registro de preço nº **11/2020**, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o termo de referência.

2 do objeto

2.1 - futura eventual "xxxxxxxxxxxxxx". Tudo de acordo com **tabela de classificação final dos itens por proponente** em anexo.

3 da vigência

3.1. A presente terá vigência a partir do dia xxxx com validade até xxxxx, e por um período de 12 (doze) meses.

2.2 o prazo máximo previsto para o início da entrega dos objetos ora licitados é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no contrato de registro de preço (sistema).

2.3 - todos os itens contidos no presente edital de pregão Presencial registro de Preço **11/2020** deverão ser entregue diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas secretarias da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da (nota de autorização de despesas).

4 das obrigações da contratante

4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da lei federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro

Próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. O objeto não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 das obrigações da contratada

5.1. A empresa obriga-se a:

5.2 entregar o objeto definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ata e no edital de **pregão nº11/2020**, da PMPE descrito na proposta comercial e apresentada pela empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (nota de autorização de despesa);

5.3 aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

5.4 responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5 reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6 arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8 entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9 cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMPE.

5.11 efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMPE, no ato do recebimento da requisição expedida pela empresa;

5.13 a empresa deverá:

A) comunicar a PMPE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

B) manter contato com a PMPE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

C) estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMPE, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste contrato;

D) a empresa não efetuará a entrega dos objetos sem nota formal expedida pela PMPE.

E) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à administração da PMPE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMPE.

6 - do valor contratual

6.1. O valor global para a execução desta ata é de R\$ xxxxxxxx .

7 - dotação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Conforme especificada neste edital.

8 - do pagamento

8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) secretário (a) municipal de fazenda.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.5 nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

A) prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS (art. 27, a, lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – certificado de regularidade do FGTS;

B) prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social-INSS (art. 195, § 3º, da constituição federal), através da apresentação da CND – certidão negativa de débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ata permitirá à **empresa** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ata.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no pregão, item 2 desta ata, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do governo federal, quando:

A) solicitada pela **PMPE**, junto ao setor competente do órgão, devidamente protocolado;

B) solicitada pelo órgão, junto a **empresa**, devidamente protocolado.

10 – DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na lei federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMPE, nas dependências desta prefeitura.

10.4 Os objetos será retirado diariamente após a entrega da nad (nota de autorização de despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5 constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 manter a ata com a **contratante** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A empresa não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMPE.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMPE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presenta ata. (Art. 67 da lei nº 8.666/93).

11.2. A fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **empresa**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **empresa** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei nº 8.666/93).

12 - do cancelamento da ata de registro de preços.

12.1. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no edital e desta ata;
B) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de i a xii, xvii e xviii do art. 78 da lei 8.666/93;

C) - judicial - nos termos da legislação processual.

d) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da nota de empenho decorrente desta ata;

E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no diário oficial e amm, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso a **PMPE** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 das penalidades

12.1.2 o descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, i, iii e iv, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a **PMPE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

12.1.8. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMPE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do cadastro de fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMPE.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, por prazo de até 2 (dois) anos,

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do cadastro geral de fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro geral de fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no capítulo iv da lei n.º8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela administração cabem:

A) recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da lei federal nº 8.666/93;

B) representação a prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da ata, de que não caiba recurso hierárquico.

b) Pedido de reconsideração da decisão da prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - da validade e eficácia.

14.1. Incumbirá a **contratante** providenciar a publicação do extrato desta ata e de seus eventuais aditivos no "diário oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – do foro

15.1. Fica eleito o foro da cidade de PORTO ESPERIDIÃO-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados contratantes e contratada, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- Das adesões dos órgão não participantes – adesão carona.

16.1. Esta ata de registro de preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao órgão gerenciador – prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017 e decreto federal nº 9.488/18.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com seguintes documentos:

A) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

B) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

Cumpridas as exigências para adesão carona, à prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT – mt emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de adesão carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação

Aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de adesão carona a esta ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão/entidade, a 100% do quantitativo do item registrado.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, LOCAL E DATA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: XXXXXXXXXX